


**FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>169</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	<b>11745</b>	
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>Diretoria Executiva</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>Inscrição do Vice Presidente de Administração e Planejamento do CRCMG, Oscar Lopes da Silva, no XXII Congresso Internacional USP, a ser realizado em São Paulo, no período de 27 a 29 de julho de 2022.</b>	

PE-002/AF  
4/10/2018

**Pedido de:** Serviço

**Setor Requisitante:** DIRETORIA EXECUTIVA

**Emitido em:** 18/07/2022

**Responsável pela Demanda:** SANDRA MONTEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 19/07/2022

**Descrição resumida:** Inscrição de Conselheiro no XXII Congresso Internacional USP

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

O CRCMG precisa buscar oportunidades para que seus conselheiros, delegados e colaboradores tenham acesso ao conhecimento, a atualizações da legislação que rege a profissão, abrindo espaço para discussões dos assuntos prementes e atuais que envolvem o exercício da profissão, considerando, ainda, a questão da educação profissional continuada, sendo que muitas vezes os conselheiros, delegados e colaboradores se tornam multiplicadores, em suas bases, cidades e regiões, do conhecimento adquirido nesses eventos, enriquecendo a capacitação técnica dos colegas de profissão.

Cumpra destacar, também, que esta ação contribuirá para a consecução de alguns objetivos da qualidade previstos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam o de fortalecer o conhecimento e as habilidades técnicas dos conselheiros e funcionários do CRCMG e de Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Inscrição XXII Congresso Internacional USP, a ser realizado em São Paulo, no período de 27 a 29 de julho de 2022.	1

Número do centro de custo: 400 CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS  
Número do projeto: 3007 PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS  
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.047 INSCRIÇÕES  
Valor disponível: R\$ 82.940,00  
Valor estimado: R\$ 600,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	18/07/2022	10:57

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 18/07/2022  
15:11:47

**Gerência/Assessoria solicitante**

DIRETORIA EXECUTIVA

**Descrição resumida:**

Inscrição de Conselheiro no XXII Congresso Internacional USP

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
FUNDAÇÃO INST PESQ CONT ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI	1.00	Inscrição XXII Congresso Internacional USP, a ser realizado em São Paulo, no período de 27 a 29 de julho de 2022.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 600,00

Fone: (11) 2648-6318  
Contato: Rodolfo  
Entrega: 29/07/2022  
Data: 18/07/2022

**Observação**

Concebido pelo Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia Administração Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo (FEA/USP), o USP International Conference in Accounting é um evento realizado anualmente no mês de julho, simultaneamente com o Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, que tem o objetivo principal de promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade, Controladoria e a Atuária, aproximando profissionais deste segmento e pesquisadores acadêmicos em momentos como apresentações de trabalhos e palestras.

Presente no calendário de atividades do CFC, o USP International Conference in Accounting é o maior evento de pesquisa e extensão em Contabilidade e Atuária da América Latina e da FEA/USP e é responsável por uma grande difusão de conhecimento e interação com a sociedade, pois atrai profissionais, estudantes de graduação, pós-graduação e acadêmicos de várias universidades do Brasil e do mundo.

Considerando que neste ano o evento será realizado entre os dias 27 a 29 de julho de 2022 e as inscrições para o evento haviam se encerrado no dia 13/06/2022, a Diretoria Executiva do CRCMG entrou em contato com a empresa responsável pela organização do evento e conseguiu realizar a inscrição do Vice-Presidente de Administração e Planejamento do CRCMG no Congresso.

Dessa forma, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais irá realizar o pagamento dessa inscrição, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), sem a realização de processo licitatório, uma vez que essa contratação direta pode ser justificada em razão do seu enquadramento em duas situações distintas previstas na lei nº 8.666/1933, sendo elas: a dispensa de licitação em função do valor, nos termos do inciso II do art. 24; e inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O enquadramento do serviço como dispensa de licitação se justifica em razão do valor da inscrição para o evento, R\$600,00 (seiscentos reais), ser inferior ao limite fixado no referido dispositivo legal, para contratação de serviços e aquisições, R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Já o enquadramento como inexigibilidade de licitação, se justifica em função de duas particularidades: por ser considerado um serviço técnico de natureza singular, nos termos do inciso IV do art. 13; e em razão do XXII Congresso Internacional USP ser um evento específico, destinado aos profissionais, estudantes e acadêmicos da área contábil, e que tem por objetivo principal promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade, Controladoria e a Atuária, aproximando profissionais deste segmento e pesquisadores acadêmicos em momentos como apresentações de trabalhos e palestras.

Assim, considerando que a formalização de um processo de inexigibilidade, além de ser mais morosa, representa um custo administrativo mais elevado que o processo de dispensa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, mas sem, contudo, contrariar os demais princípios aplicáveis à Administração Pública e, principalmente, a legislação pertinente, optamos por formalizar essa contratação por meio de dispensa de licitação.

**FORNECEDOR SELECIONADO: FUNDAÇÃO INST PESQ CONT ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI**

**RESPONSÁVEL PELA COLETA: LEANDRO MAGALHAES PAULINO em 18/07/2022**

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 18/07/2022  
15:34:35

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.359.865/0001-40

**Razão Social:** FUNDACAO INST DE PESQUISA CONT ATUARIAIS E FINANCEIRAS

**Endereço:** RUA MAESTRO CARDIM 1170 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01323-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2022 a 01/08/2022

**Certificação Número:** 2022070303330339855026

Informação obtida em 19/07/2022 09:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS -  
FIPECAFI**  
**CNPJ: 46.359.865/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:25 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **56C6.28B9.7086.26A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTABEIS, ATUARIAIS E  
FINANCEIRAS - FIPECAFI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.359.865/0001-40

Certidão nº: 22802417/2022

Expedição: 19/07/2022, às 09:20:26

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTABEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.359.865/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.359.865/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/1975</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FIPECAFI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R MAESTRO CARDIM</b>	NÚMERO <b>1170</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF</b>
---------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP <b>01.323-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fipecafi@fipecafi.org</b>	TELEFONE <b>(11) 2184-2000/ (11) 2184-2002</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **13:38:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS  
 Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 18.07.2022

Hora : 15:50

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1246	18.07.2022	ORDINARIO	11745	1312	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3007 - PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1171	INSCRIÇÕES

**Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )**

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11745	1235

**Favorecido**

**Favorecido** : 7585 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAS E FINANCEIRAS - FICPAF: 46.359.865/0001-40  
**Endereço** : AVENIDA PROFESSOR LUCIANO GUALBERTO, 908 **Bairro** : BUTANTÃ  
**CEP** : 05508-010 **Cidade** : SAO PAULO **UF** : SP  
**Banco** : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
INSCRIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CRCMG, OSCAR LOPES DA SILVA, NO XXII CONGRESSO INTERNACIONAL USP, A SER REALIZADO EM SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 27 A 29 DE JULHO DE 2022. DISPENSA Nº 11745.	1	600,00	600,00

**Valor por Extenso**

Seiscentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
179.940,00	42.001,00	600,00	137.339,00

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2022

Assinado por VINICIUS  
 TADEU REZENDE ROSA  
 (08418408650)  
 Data: 18/07/2022  
 16:00:10

Assinado por MARIA  
 APARECIDA LOPES  
 MONTEIRO CARDOSO  
 (99403641649)  
 Data: 18/07/2022 16:01:05

Assinado por SUELY  
 MARIA MARQUES DE  
 OLIVEIRA (68658842649)  
 Data: 18/07/2022  
 16:02:57

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 11745

**Objeto:** Inscrição de Conselheiro no XXII Congresso Internacional USP

**Fornecedor:** FUNDACAO INST PESQ CONT ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI

**Valor:** R\$ 600.00

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Inscrição XXII Congresso Internacional USP, a ser realizado em São Paulo, no período de 27 a 29 de julho de 2022.	1

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.047

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

**Responsável pela condução do processo:** LEANDRO MAGALHAES PAULINO

**Data:** 18/07/2022

**Responsável pelo Parecer**  
**Belo Horizonte, 18 de julho de 2022**

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 19/07/2022 08:58:00

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: FUNDAÇÃO INST PESQ CONT ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI  
CPF/CNPJ: 46.359.865/0001-40  
Contato: Rodolfo  
Telefone: (11) 2648-6318  
E-mail: congressousp@fipecafi.org

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição XXII Congresso Internacional USP, a ser realizado em São Paulo, no período de 27 a 29 de julho de 2022.	R\$ 600,00	R\$ 600,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 600,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 19/07/2022  
09:08:36



## Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

(art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64)

Solicitação de compras nº 11745 Pedido de Serviço

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição XXII Congresso Internacional USP, a ser realizado em São Paulo, no período de 27 a 29 de julho de 2022.	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Fornecedor: FUNDACAO INST PESQ CONT ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI

R\$ 600,00

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

### Dados do Empenho:

Nº do empenho	Valor
---------------	-------

### Controle da Ordem de Pagamento

OP. nº: \_\_\_\_\_

Vencido.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Gerência de contabilidade

Liquidação da despesa

Doc. nº: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Atesto que os serviços descritos acima foram executados, conforme condições e especificações pactuadas em proposta.

### Assinatura do conferente:

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 19/07/2022  
09:10:07



R. MAESTRO CARDIM, 1170  
Bela Vista - São Paulo/SP  
C E P 0 1 3 2 3 - 0 0 1  
w w w . f i p e c a f i . o r g

11.2184.2000

Unidade Bela Vista: Rua Maestro Cardim, 1.170 - Bela Vista - CEP 01323-001 - São Paulo - SP  
CNPJ 46.359.865/0001-40 - I.Est.Isento - CCM 8.138.2758 - Fone: (11) 2184-2000 - Fax: (11) 2184-2001

## Declaração de Recebimento

São Paulo, 20 de Julho de 2022.

A Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.359.865/0001-40, declara para os devidos fins, que o aluno(a) OSCAR LOPES DA SILVA, CPF 370.633.836-04, matriculado(a) no curso 22 CONGR USP CONTR E 19 CONGR INIC CIEN., oferecido por essa instituição, efetuou o pagamento relacionado abaixo:

Título	Mês de Vencimento	Valor Original	Decrécimos	Acrécimos	Valor Recebido
CGRCGR074768 NF	19/07/22	600,00	0,00	0,00	600,00

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI

DECLARAÇÃO EMITIDA VIA INTERNET





- g) implementar sistemas de bolsas no sentido de apoiar a formação de estudantes e professores de alto valor, colaborando assim na preparação de recursos humanos de alto nível para as áreas de Contabilidade, Finanças, Atuária e correlatas;
- h) realizar pesquisas e prestar serviços de forma a atender às necessidades dos setores público e privado, tudo dentro de cânones acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento do objetivo citado e o treinamento de pessoal especializado.

**Parágrafo primeiro.** A FIPECAFI possui sede e foro na Rua Maestro Cardim nº. 1.170, bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-001, podendo estabelecer dependências, representações ou instituir filiais em qualquer localidade do Território Nacional.

**Parágrafo segundo.** A FIPECAFI tem prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Na consecução dos objetivos supracitados, a FIPECAFI não visará a obtenção de lucros.

**Parágrafo quarto.** O exercício das atividades previstas neste artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da FIPECAFI.

**CAPÍTULO II**

**DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 2º.** O patrimônio da FIPECAFI é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por meio:

- a) de doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de serem incorporadas ao patrimônio;
- b) da parte dos resultados líquidos provenientes das suas atividades que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Curador, ouvido sempre o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

PRENOTADO

UNICO DO EST



**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuarial e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica. Registrado sob  
n.º 392307

11.2184.2000

**Artigo 3º.** Caberá ao Conselho Curador, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, aprovar permutas vantajosas para a FIPECAFI.

### CAPÍTULO III

#### DOS RENDIMENTOS

**Artigo 4º.** Constituem rendimentos da FIPECAFI:

- a) os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- b) as rendas próprias dos imóveis que possua;
- c) os juros bancários e outras receitas eventuais;
- d) as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- e) os usufrutos a ela concedidos;
- f) as doações, legados e heranças;
- g) a remuneração que receber por serviços prestados;
- h) os rendimentos resultantes das atividades estabelecidas no artigo 1º deste Estatuto;
- i) os provenientes de convênios, contratos, parcerias e acordos com o Poder Público;
- j) os provenientes de convênios, contratos, parcerias e acordos firmados com pessoas físicas, entidades privadas e agências ou organismos nacionais e internacionais;
- k) os provenientes do recebimento de direitos autorais e "royalties" decorrentes da exploração de direitos intelectuais ou industriais que possua ou tenha direito de explorar; e
- l) outras rendas eventuais.

**Artigo 5º.** Constituem rendimentos extraordinários da FIPECAFI as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho das suas atividades estatutárias.

**Parágrafo primeiro.** A FIPECAFI aplicará integralmente no País as suas disponibilidades financeiras, na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades institucionais.

**Parágrafo segundo.** O disposto no parágrafo anterior não impede a FIPECAFI de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicarem em benefícios às atividades que esta Fundação desenvolve no País.



9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 38  
Bairro: João Barreto - FUNDIÁRIO  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA EM  
A MIM APRESENTADO

S. Paulo, 06 MAR 2019

Rodrigo Ribeiro Santana  
VALOR RECEBIDO EM AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuária e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org

11.2184.2000

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica, Registrado sob  
n.º 392307

CAPÍTULO IV

## DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Artigo 6º.** Constituem órgãos administrativos da FIPECAFI:

- a) o Conselho Curador;
- b) a Diretoria; e
- c) o Conselho Fiscal.

**Artigo 7º.** Os membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão remuneração, a qualquer título, por suas funções nesses órgãos e a FIPECAFI não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, excedentes operacionais, participações ou parcelas do seu patrimônio ou quaisquer outras vantagens aos seus instituidores, mantenedores, conselheiros e demais dirigentes, empregando toda a sua renda no cumprimento das finalidades definidas no artigo 1º deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Sem embargo das proibições constantes deste artigo, não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais remunerados, desde que não se confundam com as atribuições do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 8º.** Os membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão responsáveis, individual ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da FIPECAFI em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei e deste Estatuto.

CAPÍTULO V

## DO CONSELHO CURADOR

**Artigo 9º.** O Conselho Curador é o órgão máximo de decisão da FIPECAFI e será composto por 09 (nove) membros eleitos e por, no máximo, 08 (oito) membros natos.

**Parágrafo primeiro.** Os membros do Conselho Curador deverão ser, preferivelmente, professores, inclusive aposentados, do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP.

1º RCP/SP  
PRENOTADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 33

Bel. João Baptista Fontana - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - ATUALIZAÇÃO - REGISTRO  
CONTRATOS - PROTESTO - CANCELAMENTO  
A MIN. REPRESENTADO E REPRESENTANTE

S. Paul.

06 MAR 2019

Rodrigo Ribeiro Santarém

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00



122044

AUTENTICAÇÃO  
AUT031AH0185747



**FIPECAFI**

Cultura Contábil, Atuária e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org



11.2184.2000

**Parágrafo segundo.** Haverá incompatibilidade para o exercício de qualquer mandato como Diretor ou Conselheiro Fiscal da FIPECAFI por qualquer membro do Conselho Curador, devendo este renunciar como membro do Conselho Curador caso tenha interesse em tomar posse em qualquer dos mandatos dantes mencionados.

**Artigo 10º.** Serão membros natos do Conselho Curador, com mandato vitalício, os ex-Chefes de Departamento do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP e os ex-Diretores Presidentes da FIPECAFI, que tenham exercido ao menos 01 (hum) mandato completo sem permanecer afastado do respectivo cargo por mais de 06 (seis) meses.

**Parágrafo primeiro.** O membro nato que esteja exercendo mandato como Diretor ou Conselheiro Fiscal da FIPECAFI poderá retomar o mandato de membro nato do Conselho Curador após o término do respectivo mandato como Diretor ou Conselheiro Fiscal da FIPECAFI.

**Parágrafo segundo.** Aqueles que se enquadrarem como membros natos do Conselho Curador, mas não tiverem interesse em exercer o respectivo mandato, poderão renunciar a qualquer momento ao cargo de membro nato do Conselho Curador, mediante correspondência, devidamente firmada, encaminhada ao Presidente do Conselho Curador.

**Artigo 11.** A designação dos membros eleitos do Conselho Curador, para mandato de 04 (quatro) anos, será realizada por Assembleia dos Instituidores da FIPECAFI e dos Professores em efetivo exercício e aposentados do Departamento de Contabilidade e Atuária, da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP.

**Parágrafo primeiro.** A renovação dos mandatos dos membros eleitos do Conselho Curador far-se-á por partes, de dois em dois anos, com a substituição dos 05 (cinco) e 04 (quatro) membros, respectiva e sucessivamente, cujo mandato expirar.

**Parágrafo segundo.** A Assembleia dos Instituidores da FIPECAFI e Professores em efetivo exercício e aposentados do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência pelo Conselho Curador, instalar-se-á com qualquer número de membros e decidirá por simples maioria.

1º RCP/JSP  
PRENOTADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bairro: João Maestri - Conselheiro  
AUTENTICAÇÃO: 05/03/2019  
CÓPIA RECEBIDA EM FOLHA DE CANCELAMENTO  
A MIM APRESENTADO E

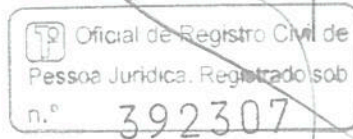


**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuarial e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org

S. Paulo, 06 MAR 2019

Rodrigo Ribeiro Sa  
VALOR RECEBIDO PIAU



11.2184.2000

**Parágrafo terceiro.** Nos casos de vacância de cargos de membros eleitos do Conselho Curador, a Assembleia dos Instituidores da FIPECAFI e Professores em efetivo exercício e aposentados do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP, na forma do parágrafo anterior, indicará os novos ocupantes para o exercício do restante do mandato correspondente.

**Parágrafo quarto.** Nenhum membro eleito poderá ter o seu mandato renovado por três vezes consecutivas.

**Artigo 12.** Na primeira reunião posterior a cada renovação de uma das suas partes, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente para um mandato de dois anos.

**Parágrafo primeiro.** O Presidente do Conselho Curador poderá ser reeleito, nos casos em que se tratar de membro nato ou em que ainda lhe restarem dois anos de mandato como membro eleito do Conselho Curador.

**Parágrafo segundo.** O Presidente do Conselho Curador, ou aquele que este indicar para substituí-lo em determinada reunião, exercerá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do Conselho Curador.

**Artigo 13.** Compete ao Conselho Curador:

- a) observar e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno da FIPECAFI e os regulamentos e as resoluções das autoridades competentes;
- b) eleger, até o dia 30 (trinta) de abril do exercício em que o mandato vigente se encerrar, os membros da Diretoria para o mandato seguinte;
- c) empossar e destituir membros da Diretoria;
- d) prover a ocupação de qualquer cargo vago da Diretoria, até o fim do respectivo mandato;
- e) deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- f) aprovar o plano de trabalho da FIPECAFI e a proposta orçamentária a que se refere o artigo 30 e proceder às revisões, eventualmente necessárias, durante o exercício correspondente;
- g) deliberar sobre os relatórios finais de atividades e sobre as demonstrações contábeis da FIPECAFI, após apreciados e recomendados pelo Conselho Fiscal, em cada exercício e

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martiniello - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENÇA  
COMPARANDO O ORIGINAL COM O ORIGINAL  
A MIN APRESENTADO E DOU FC

S. Paulo, 06 MAR 2019

Rodrigo Ribeiro S...  
VALOR RECEBIDO PIAU...



**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuarial e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org



11.2184.2000

encaminhá-los, quando aprovados, para a posterior apreciação da Assembleia dos Instituidores e Professores em efetivo exercício e aposentados do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP;

- h) deliberar sobre a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio da FIPECAFI;
- i) aprovar a alienação de bens imóveis da FIPECAFI e autorizar o Diretor Presidente a solicitar alvará judicial junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormente, à alienação;
- j) elaborar e aprovar o Regimento Interno da FIPECAFI;
- k) alterar os estatutos e deliberar sobre a extinção da FIPECAFI, observadas as disposições dos artigos 32 e 35 deste Estatuto;
- l) convocar Assembleias dos Instituidores e Professores em efetivo exercício e aposentados do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP, para o que dispõe o artigo 11;
- m) aprovar a contratação de empresa de auditoria para, anualmente, auditar as demonstrações contábeis da FIPECAFI;
- n) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Na deliberação sobre as matérias constantes das alíneas "b", "c", "d", "g", "i", "j" e "k", será necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

**Artigo 14.** Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- a) convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente;
- b) dirigir os trabalhos do Conselho exercendo, em suas deliberações, o direito de voto de qualidade.

**Artigo 15.** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Diretor Presidente da FIPECAFI ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos seus membros.

**Parágrafo único.** O Conselho Curador deliberará, atendido o disposto no artigo 13, alíneas e parágrafo único:

*[Handwritten signatures]*

1º RCP/USP  
PRENOTADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Bel. João Baptista Martinello - Oficial  
AUTENTICAÇÃO AUTENTADO A PRESERVAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA EM FOLHA ORIGINAL  
A MEM APRESENTADO É DOV

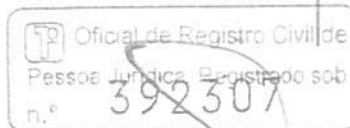
S. Paul. 06 MAR 2019

Rodrigo Ribeiro Santos  
VALOR RECEBIDO EM AUTENTICAÇÃO



**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuarial e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org



11.2184.2000

- a) em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois-terços) dos seus membros;
- b) em segunda convocação, com qualquer número de membros.

**Artigo 16.** A sistemática de convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador será regulamentada pelo Regimento Interno da FIPECAFI e aprovada pelo Conselho Curador.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA

**Artigo 17.** A Diretoria da FIPECAFI será constituída por:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor de Pesquisas;
- c) Diretor de Cursos;
- d) Diretor Administrativo-Financeiro.

**Parágrafo primeiro.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho Curador e com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

**Parágrafo segundo.** Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, as atribuições pertinentes a esse cargo serão exercidas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

**Parágrafo terceiro.** O prazo de substituição do Diretor Presidente pelo Diretor Administrativo-Financeiro não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, sendo que essa substituição deverá ser previamente comunicada, oficialmente, ao Conselho Curador. Ultrapassado esse prazo, o Conselho Curador deverá nomear um novo Diretor Presidente para o exercício do prazo restante do mandato vigente.

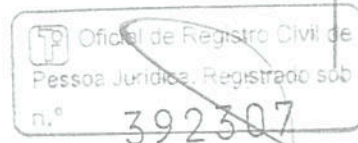
**Parágrafo quarto.** No caso de vacância em outros cargos da Diretoria, os substitutos serão escolhidos pelo Conselho Curador para completar o mandato, cabendo, até referida eleição, ao Diretor Presidente as atribuições do cargo vago.

**Artigo 18.** Compete à Diretoria:



**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuarial e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org



11.2184.2000

- a) executar todos os atos necessários para o funcionamento da FIPECAFI, de acordo com o explicitado nos artigos referentes à competência de cada um dos seus membros;
- b) deliberar sobre os trabalhos a serem executados pela FIPECAFI e, quando for o caso, a serem submetidos ao Conselho Curador.

**Parágrafo primeiro.** Para as deliberações a que se refere a alínea "b" deste artigo, a Diretoria reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, por convocação de seu Diretor Presidente.

**Parágrafo segundo.** O Regimento Interno disporá sobre a periodicidade das reuniões da Diretoria, assim como sobre o quorum para deliberação.

**Parágrafo terceiro.** O Diretor Presidente sempre exercerá o voto de qualidade em reuniões da Diretoria.

**Artigo 19.** Todos os documentos que vinculam a FIPECAFI levarão as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro.

**Parágrafo primeiro.** Os documentos que vinculam a FIPECAFI também poderão ser assinados por apenas 01 (um) dos referidos Diretores, desde que em conjunto com procurador nomeado nos termos do parágrafo segundo abaixo.

**Parágrafo segundo.** As procurações da FIPECAFI deverão ser outorgadas conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro e, além de mencionarem os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ("ad judicias"), ter período de validade.

**Artigo 20.** Compete ao Diretor Presidente da FIPECAFI:

- a) representar a FIPECAFI, em juízo e fora dele;
- b) convocar as reuniões da Diretoria e, extraordinariamente, o Conselho Curador;
- c) dirigir e supervisionar as atividades da FIPECAFI;
- d) praticar atos necessários à administração da FIPECAFI, organizando-lhe os serviços, admitindo e dispensando empregados;
- e) propor à Diretoria a admissão de pessoal técnico;

PRENOTADO

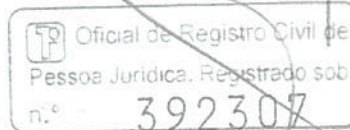
S. Pauli. 06 MAR 2019

Rodrigo Ribeiro S  
VALOR RECEBIDO PVAUTE



**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuária e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org



11.2184.2000

- f) juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, movimentar depósitos bancários, assinar convênios e contratos e saldar compromissos;
- g) apresentar ao Conselho Curador o plano de trabalho e a proposta orçamentária para cada exercício, assim como o relatório anual de atividades do exercício anterior e as demonstrações contábeis;
- h) apresentar ao Conselho Curador eventuais propostas de modificações no plano de trabalho e no orçamento, durante o exercício correspondente.

**Artigo 21. Compete ao Diretor de Pesquisas:**

- a) apresentar à Diretoria o plano de pesquisas da FIPECAFI para o próximo exercício;
- b) apresentar à Diretoria "relatórios de andamento" das pesquisas aprovadas e em execução pela FIPECAFI;
- c) manter controle de todas as pesquisas, assegurando qualidade e pontualidade de execução;
- d) estimular os pesquisadores a trazerem pesquisas de interesse para a FIPECAFI, controlando o desempenho de cada um nessas atividades;
- e) avaliar os pesquisadores e apresentar os resultados da sua avaliação à Diretoria, levando em conta a capacidade do técnico em captar e executar adequadamente as pesquisas da FIPECAFI;
- f) estimular os pesquisadores a publicarem os resultados dos seus trabalhos em veículos especializados de sua disciplina;
- g) apresentar anualmente à Diretoria proposta de uma política de pesquisa para a FIPECAFI, assim como as estratégias para a sua concretização;
- h) responsabilizar-se pela adequada aplicação dos recursos vinculados a cada pesquisa;
- i) substituir o Diretor de Cursos ou o Diretor Administrativo-Financeiro nas suas faltas e impedimentos;
- j) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 22. Compete ao Diretor de Cursos:**

- a) propor à Diretoria, para aprovação, um plano de cursos para cada exercício anual, indicando disciplina, professores, estudantes, material e outros recursos necessários;

1º RC-F/JSF  
PRENOTADO



- b) colaborar na articulação entre os cursos de graduação e os de pós-graduação, das entidades de ensino que requisitarem os serviços da FIPECAFI, no sentido de se aprimorar os alunos do pós-graduação;
- c) propor à Diretoria cursos de extensão universitária, cursos de especialização e outros, demonstrando recursos para a implementação dos mesmos;
- d) apresentar à Diretoria os relatórios de avaliação dos cursos e professores sob sua responsabilidade;
- e) realizar intercâmbio de recursos humanos com unidades da Universidade de São Paulo, de outras universidades e mesmo entidades de ensino particulares e, eventualmente, indústrias, associações de caráter técnico-científico etc;
- f) assegurar o melhor entrosamento possível entre ensino, pesquisa e extensão, estimulando os estudantes a utilizarem material de pesquisa em andamento na FIPECAFI como temas de trabalho de dissertação e teses;
- g) substituir o Diretor de Pesquisas ou o Diretor Administrativo-Financeiro nas suas faltas e impedimentos;
- h) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 23.** Os Diretores de Pesquisas e de Cursos apresentarão à Diretoria relatórios consubstanciados, nos quais se demonstre que:

- a) as atividades que vêm sendo exercidas estão dentro dos objetivos da FIPECAFI;
- b) professores e técnicos têm colaborado na tarefa de captação de projetos de pesquisas, cursos, assessorias técnicas e outras atividades compreendidas no artigo 1º deste Estatuto;
- c) os professores e técnicos da FIPECAFI vêm desempenhando as suas atividades dentro do mais alto padrão de qualidade científica disponível.

**Parágrafo único.** A periodicidade de apresentação dos relatórios de avaliação de que trata este artigo será estabelecida no Regimento Interno da FIPECAFI.

**Artigo 24.** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) redigir as atas da Diretoria;





- c) ter sob guarda os livros, documentos, contratos, convênios e demais materiais relativos à legislação das atividades da FIPECAFI;
- d) coordenar todo o sistema de correspondência e comunicação em geral da FIPECAFI;
- e) preparar os relatórios de atividades e o plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados pelo Diretor Presidente ao Conselho Curador;
- f) dirigir e fiscalizar a contabilidade, preparar a proposta orçamentária relativa ao próximo exercício, manter sob guarda os livros contábeis e, anualmente, preparar as demonstrações contábeis da FIPECAFI;
- g) supervisionar a seleção e admissão de pessoal;
- h) arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas aprovadas pela Diretoria;
- i) juntamente com o Diretor Presidente, movimentar depósitos bancários, assinar convênios e contratos e saldar compromissos;
- j) ter, sob sua guarda, os valores da FIPECAFI;
- k) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 25.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração da FIPECAFI e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo primeiro.** A designação dos membros do Conselho Fiscal será feita por Assembleia dos Instituidores da FIPECAFI e dos Professores em efetivo exercício e aposentados do Departamento de Contabilidade e Atuária, da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP, até o dia 30 (trinta) de abril do exercício em que o mandato se encerrar.

**Parágrafo segundo.** A Assembleia dos Instituidores da FIPECAFI e Professores em efetivo exercício e aposentados do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência pelo Conselho Curador, instalar-se-á com qualquer número de membros e decidirá por maioria simples.

S. Paul.: 06 MAR 2019

Rodrigo Ribeiro Santana  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO



11.2184.2000

**Parágrafo terceiro.** Nenhum membro poderá ter o seu mandato renovado por três vezes consecutivas.

**Artigo 26.** Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da FIPECAFI;
- examinar as demonstrações contábeis trimestrais e anuais, emitindo parecer ao menos sobre as demonstrações anuais para o Conselho Curador;
- requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela FIPECAFI; e
- acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes.

**Artigo 27.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 28.** O exercício financeiro da FIPECAFI coincidirá com o ano civil.

**Artigo 29.** A FIPECAFI contratará, anualmente, empresa devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para a realização de auditoria externa, com vistas a verificar a fidelidade das demonstrações contábeis encerradas anualmente.

**Parágrafo primeiro.** Em função do resultado da auditoria dos livros, registros contábeis e documentos da FIPECAFI, a empresa de auditoria apresentará:

- parecer de auditoria relativamente à posição financeira e ao resultado do exercício;
- relatório circunstanciado das suas observações relativamente às deficiências ou à ineficácia dos controles contábeis internos exercidos; e
- relatório circunstanciado a respeito do descumprimento de normas legais e regulamentares atinentes ao funcionamento da Fundação;

PRENOTADO



**Parágrafo segundo.** A delimitação do escopo dos trabalhos de auditoria que forem realizados na FIPECAFI deverá, necessariamente, ser submetido ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à sua Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, que poderá, caso assim julgar necessário, manter ou aumentar o seu âmbito de análise.

**Parágrafo terceiro.** Os relatórios elaborados pela empresa de auditoria deverão ser encaminhados à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital na mesma época da sua remessa à FIPECAFI.

**Parágrafo quarto.** O parecer da auditoria nas demonstrações contábeis levantadas pela FIPECAFI não excluirá nem limitará a ação fiscalizadora da Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Artigo 30.** Até a data estabelecida pelo Regimento Interno, o Diretor Presidente apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para cada exercício referente ao custeio da administração da FIPECAFI.

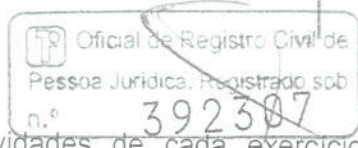
**Parágrafo primeiro.** O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta a que se refere este artigo.

**Parágrafo segundo.** Aprovada a proposta ou esgotado o prazo de deliberação, o Diretor Presidente ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

**Artigo 31.** O relatório de atividades de cada exercício e as respectivas demonstrações contábeis serão apresentados pelo Diretor Presidente ao Conselho Curador, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da FIPECAFI.

**Parágrafo primeiro.** O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar e para submeter à Assembleia dos Instituidores e Professores em efetivo exercício e aposentados do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP os documentos mencionados no "caput". Depois, deverão referidos documentos serem encaminhados ao Diretor Presidente que, por sua vez, os submeterá ao Ministério Público.

1º RCP/USP  
PRENOTADO



**Parágrafo segundo.** Aprovados o relatório de atividades de cada exercício e as respectivas demonstrações contábeis, o Diretor Presidente fica autorizado a divulgá-los.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 32.** A alteração do presente Estatuto poderá ser feita dentro das seguintes condições:

- a) deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador da FIPECAFI;
- b) a alteração proposta não poderá contrariar os fins e os objetivos da FIPECAFI;
- c) deverá ser aprovada pelo Ministério Público.

**Artigo 33.** A falta de um membro da Administração (Conselho Curador e Diretoria) a três reuniões ordinárias sucessivas e sem justificativa, por escrito, implica na perda de mandato do membro infrator, passando o seu cargo a ser considerado vago.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 34.** Os mandatos dos membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal estender-se-ão até a posse dos seus sucessores.

**Artigo 35.** Extinguindo-se a FIPECAFI, nos casos previstos em lei ou por decisão unânime da totalidade dos membros do Conselho Curador, o seu patrimônio reverterá automaticamente ao patrimônio da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo - FEA/USP.

**Artigo 36.** Este Estatuto, após aprovação da autoridade competente, entrará em vigor na data do seu registro.

**Observação:**

A FIPECAFI foi constituída por escritura pública de 01 de agosto de 1974, lavrada no 22º Cartório de Notas desta Capital em notas do Livro 1339, folhas 19, com as honrosas presenças do Professor

PRENOTADO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Bof. J. Osvaldo Cruz, 39  
AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA  
A. 3114

8. Path. 06.11.2012

Rodrigo Ribeiro Siqueira  
VALOR RECEBIDO PIAU



**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuarial e Financeira

R. Maestro Cardim, 1170  
São Paulo / SP  
CEP 01323-001  
www.fipecafi.org

11.2184.2000

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica, Registrado sob  
392307

Laerte de Almeida Moraes, Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo e do Digníssimo Curador José Maria de Mello Freire, sendo devidamente registrada no 1º Ofício de Títulos e Documentos, sob nº 32.300 no Livro "A", nº 24 em 12.08.1974, (publicado no D.O.E. de 10.08.1974).

Prof. Eliseu Martins  
Presidente do Conselho Curador da FIPECAFI

Prof. Iran Siqueira Lima  
Diretor Presidente da FIPECAFI

Visto do advogado:

Erika Spalding  
OAB/SP nº 184.964

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
Bof. João Baptista Martelletto - Oficial  
PRACA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISO - CEP: 04004-070 - TEL.: 3867-7928 / 3865-1874  
Fecorrecido por semelhança a firma seu valor econômico delib. IRAN  
SIQUEIRA LIMA, e seu te.  
São Paulo, 03 de setembro de 2012 - 13:45:00  
LA INTERVENÇÃO  
LITIANE DOS ANJOS - INTERVENIENTE 10912074 V130880241503  
Mtd. 1 - Valor de R\$ 4,00 - Guia 214/2012



1º KUPUR  
PRENOTADO

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES  
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da  
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil  
e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria  
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 OUT 2012

AIRTON GRAZZIOLI  
Promotor de Justiça Cível e Fundações  
CURADOR DE FUNDAÇÕES



**FIPECAFI**  
Cultura Contábil, Atuarial e Financeira

Banco Santander | 033-7

Recibo do Pagador

<b>Local de Pagamento</b> Pagavel preferencialmente no Banco Santander					<b>Vencimento</b> 19/07/2022
<b>Beneficiário:</b> FUNDAÇÃO INST.PESQ.CONT., ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI - CNPJ: 46.359.865/0001-40 RUA MAESTRO CARDIM Nr. 1170 BELA VISTA, SAO PAULO, SP CEP: 01323-001					<b>Agência/Ident. Beneficiário</b> 0658/1947648
<b>Data do Documento</b> 18/07/2022	<b>Número do Documento</b> CGRCGR074768	<b>Espécie Documento</b> RC	<b>Aceite</b> NAO ACEITO	<b>Data Processamento</b> 18/07/2022	<b>Nosso Número</b> 0000001596411
<b>Carteira</b> Rápida com registro - RCR	<b>Espécie Moeda</b> REAL	<b>Quantidade</b>		<b>(x)Valor</b>	<b>(=)Valor do Documento</b> 600,00
<b>Instruções</b> ESTE BOLETO É VALIDO ATÉ O VENCIMENTO ACIMA. 22 CONGR USP CONTR E 19 CONGR INIC CIEN					<b>(-)Desconto</b>
					<b>(-)Abatimento</b>
					<b>(+)Mora</b>
					<b>(+)Outros Acréscimos</b>
					<b>(=)Valor Cobrado</b>

**Pagador:** OSCAR LOPES DA SILVA CPF: 370.633.836-04  
RUA CEARA, 1155-FUNCIONARIOS  
BELO HORIZONTE - MG - 30150311

**Pagador/Avalista:**

Autenticação Mecânica

Banco Santander | 033-7

03399.19474 64800.000016 59641.101015 1 90510000060000

<b>Local de Pagamento</b> Pagavel preferencialmente no Banco Santander					<b>Vencimento</b> 19/07/2022
<b>Beneficiário:</b> FUNDAÇÃO INST.PESQ.CONT., ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI - CNPJ: 46.359.865/0001-40 RUA MAESTRO CARDIM Nr. 1170 BELA VISTA, SAO PAULO, SP CEP: 01323-001					<b>Agência/Ident. Beneficiário</b> 0658/1947648
<b>Data do Documento</b> 18/07/2022	<b>Número do Documento</b> CGRCGR074768	<b>Espécie Documento</b> RC	<b>Aceite</b> NAO ACEITO	<b>Data Processamento</b> 18/07/2022	<b>Nosso Número</b> 0000001596411
<b>Carteira</b> Rápida com registro - RCR	<b>Espécie Moeda</b> REAL	<b>Quantidade</b>		<b>(x)Valor</b>	<b>(=)Valor do Documento</b> 600,00
<b>Instruções</b> ESTE BOLETO É VALIDO ATÉ O VENCIMENTO ACIMA. 22 CONGR USP CONTR E 19 CONGR INIC CIEN					<b>(-)Desconto</b>
					<b>(-)Abatimento</b>
					<b>(+)Mora</b>
					<b>(+)Outros Acréscimos</b>
					<b>(=)Valor Cobrado</b>

**Pagador:** OSCAR LOPES DA SILVA CPF: 370.633.836-04  
RUA CEARA, 1155-FUNCIONARIOS  
BELO HORIZONTE - MG - 30150311

**Pagador/Avalista:**

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
95584	19/07/2022		11745

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
1246	6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	600,00

## Favorecido

**Nome** : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAS E FINANCEIRAS- **CPF** : 46.359.865/0001-40  
**Banco** : **Agência** : **Conta** :

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
RECIBO REFERENTE INSCRIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CRCMG, OSCAR LOPES DA SILVA, NO XXII CONGRESSO INTERNACIONAL USP, A SER REALIZADO EM SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 27 A 29 DE JULHO DE 2022. DISPENSA Nº 11745.	19/07/2022	600,00

## Descontos

**Valor Bruto** : 600,00 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 600,00

## Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA 600,00 (seiscentos reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

19/07/2022

Data

19/07/2022

Data

## Recursos

**Banco** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência** : 0084 **Conta** : 400.197-7 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.02.001  
**Tipo Pagto.** : FICHA DE COMPENSAÇÃO **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : 600,00 (seiscentos reais )

## Cópia do Cheque

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 20/07/2022 08:52:17

Assinado por SUELY  
MARIA MARQUES DE  
OLIVEIRA (68658842649)  
Data: 20/07/2022  
08:53:36

# CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet

Nome do pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI

CNPJ: 17.188.574/0001-38

Conta debitada: 0084/003-000400197-7

Convênio: 238213 CRC-MG

Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor

Compromisso: 1 - PAGFOR COMPLETO

NSA: 861

Linha digitável do código de barras

03399.19474 64800.000016 59641.101015 1 90510000060000

Instituição Emissora: 033 - SANTANDER

Beneficiário

Nome: FIPECAFI

Razão social: FIPECAFI

CNPJ/CPF: 46.359.865/0001-40

Sacador/avalista\*

Razão social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI

CNPJ/CPF:

Documento da empresa:

Informações

Data de vencimento 19/07/2022

Valor nominal R\$ 600,00

Encargos R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 600,00

Data da efetivação 19/07/2022

Autenticação bancária: 332379A52F082184752993000

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

